



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 856

De 11 de setembro de 2014

Autógrafo nº 200/14 – Projeto de Lei Complementar nº 004/14

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Introduz alterações na Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997, que institui o Código Tributário do Município de Araraquara, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão extraordinária de 09 de setembro de 2014, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 6,5% (seis vírgula cinco por cento) todos os valores imobiliários constantes dos Anexos I, II e III instituídos pela Lei Municipal nº 6.502, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 6.521, de 29 de janeiro de 2007, pela Lei Complementar nº 440, de 21 de dezembro de 2007, pela Lei Complementar nº 509, de 21 de novembro de 2008, pela Lei Complementar nº 599, de 09 de outubro de 2009, pela Lei Complementar nº 743, de 12 de novembro de 2010, pela Lei Complementar nº 823, de 06 de outubro de 2011, Lei Complementar nº 829, de 12 de novembro de 2012 e pela Lei Complementar nº 845, de 04 de novembro de 2013.

Art. 2º A Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997, que institui o Código Tributário Municipal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 78 - [...]

I - [...]

- a) Valores Venais até R\$ 9.219,63 – 1,05%;
- b) Valores Venais de R\$ 9.219,64 a R\$ 15.366,04 – 1,3125 %;
- c) Valores Venais de R\$ 15.366,05 a R\$ 30.732,09 – 1,5750 %;
- d) Valores Venais de R\$ 30.732,10 a R\$ 61.464,17 – 1,8375%;
- e) Valores Venais de R\$ 61.464,18 a R\$ 92.196,26 – 2,1%;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- f) Valores Venais de R\$ 92.196,27 a R\$ 122.928,35 – 2,3625 %;
- g) Valores Venais de R\$ 122.928,36 a R\$ 153.660,44 – 2,6250 %;
- h) Valores Venais de R\$ 153.660,45 a R\$ 184.392,52 – 2,8875%;
- i) Valores Venais de R\$ 184.392,53 a R\$ 215.124,59 –3,15%;
- j) Valores Venais acima de R\$ 215.124,59 – 3,4125 %."

"Art. 84 – [...]"

§ 1º Os tabeliães e oficiais de registro ficam obrigados a enviar a Prefeitura do Município de Araraquara, as cópias de todas as escrituras lavradas e matrículas abertas ou já existentes que recebam registros ou averbações, no prazo de até 03 dias após o feito.

§ 2º O envio poderá ocorrer através da apresentação de fotocópias dos documentos citados no parágrafo anterior á Gerência de Rendas Imobiliárias da Secretaria Municipal da Fazenda ou através de meio eletrônico enviando as respectivas cópias para o endereço grimobiliárias@araraquara.sp.gov.br."

"Art. 104 - [...]"

- a) Valores Venais até R\$ 9.219,63 – 0,42 %;
- b) Valores Venais de R\$ 9.219,64 a R\$ 18.439,27 – 0,4463 %;
- c) Valores Venais de R\$ 18.439,28 a R\$ 30.732,09 – 0,4725 %;
- d) Valores Venais de R\$ 30.732,10 a R\$ 46.098,13 – 0,4988 %;
- e) Valores Venais de R\$ 46.098,14 a R\$ 61.464,17 – 0,525 %;
- f) Valores Venais de R\$ 61.464,18 a R\$ 92.196,26 – 0,5513 %;
- g) Valores Venais de R\$ 92.196,27 a R\$ 122.928,35 – 0,5775 %;
- h) Valores Venais de R\$ 122.928,36 a R\$ 153.660,44 – 0,63 %;
- i) Valores Venais de R\$ 153.660,45 a R\$ 184.392,52 – 0,6825 %;
- j) Valores Venais de R\$ 184.392,53 a R\$ 215.124,59 – 0,735 %;
- k) Valores Venais de R\$ 215.124,60 a R\$ 245.856,68 – 0,7875 %;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- l) Valores Venais de R\$ 245.856,69 a R\$ 276.588,76 – 0,84 %;
- m) Valores Venais de R\$ 276.588,77 a R\$ 307.320,85 – 0,8925 %;
- n) Valores Venais acima de R\$ 307.320,85 – 0,945 %.”

“Art. 126. {...}

I – [...]

II – [...]

III – [...]

IV – [...]

V – [...]

VI – [...]

VII – [...]

VIII – [...]

IX – [...]

X – Área de proteção permanente – APP devidamente averbada na matrícula do imóvel juntamente ao registro imobiliário.”

“Art. 135 – A base de cálculo é o valor do bem imóvel no momento da transmissão ou da cessão de direitos a ele relativos, ou o preço pago se este for maior, não se admitindo valor ou preço inferior a 150% do valor venal do imóvel para fins de lançamento do IPTU no momento da transmissão do imóvel, sendo que a alíquota incidente sobre a base de cálculo é 2% (dois por cento).

§ 1º [...]

I – [...]

II – [...]

III – [...]

IV – [...]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

V – [...]

VI – [...]

VII – [...]

VIII – [...]

IX – [...]

X – [...]

§ 2º [...]

§ 3º [...]"

"Art. 159 – [...]

I - O proprietário do imóvel, o adquirente do imóvel, o dono da obra, ou o administrador da obra, é responsável pelo pagamento do imposto incidente sobre os serviços prestados, solidariamente com o prestador de serviços em relação aos serviços prestados de construção civil e congêneres, que lhe forem prestados sem a documentação fiscal, ou sem a prova de recolhimento do imposto devido pelo prestador dos serviços; devendo recolher o imposto de conformidade com os valores calculados a partir da base de cálculo apurada pela classificação da construção, estabelecida na tabela contida no anexo II da presente lei, cujo valor será multiplicado pela área construída ou demolida aplicando-se então a alíquota prevista no artigo 186, parágrafo 1º desta lei.

II – [...]

III – [...]

IV – [...]

V – [...]

§ 1º [...]

§ 2º [...]

§ 3º [...]

§ 4º [...]"



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

“Art. 387 – [...]

I – [...]

II – [...]

III – [...]

IV – [...]

V – [...]

§ 1º - [...]

§ 2º Fica autorizada a Secretaria da Fazenda Municipal a encaminhar para protesto extrajudicial as certidões de dívida ativa, não configurando tal prerrogativa em qualquer condição de admissibilidade ou pré-requisito para regular distribuição de ação de execução fiscal.

§ “3º O disposto no parágrafo anterior será regulamentado por Decreto do Executivo.”

Art. 3º O anexo I da Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1.997, passa a vigorar com nova redação, de acordo com o Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 4º O anexo II da Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1.997, com alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs 137, de 19 de dezembro de 2.003 e 440, de 21 de dezembro de 2.007, passa a vigorar com nova redação, de acordo com o Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 5º A tabela IV da Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1.997, com alteração introduzida pela Lei Complementar nº 440, de 21 de dezembro de 2.007, passa a vigorar com nova redação, de acordo com o Anexo III desta Lei Complementar.

Art. 6º A tabela V da Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1.997, com alteração introduzida pela Lei Complementar nº 440, de 21 de dezembro de 2.007, passa a vigorar com nova redação, de acordo com o Anexo IV desta Lei Complementar.

Art. 7º A tabela VI da Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1.997, passa a vigorar com nova redação, de acordo com o Anexo V desta Lei Complementar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 8º Introduce alterações na Lei nº 6.988, de 11 de maio de 2.009, com redação alterada pela Lei nº 7.332, de 17 de setembro de 2.010:

“Art. 1º [...]

I – [...]

II - Isenção total do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, sobre os imóveis adquiridos por meio do Programa Minha Casa Minha Vida, seja para a construção de novas unidades ou imóveis com prédio residencial já edificado, desde que integrem conjunto habitacional de interesse social, destinados à população de baixa renda, assim reconhecido por meio de Decreto do Executivo.

III – Para o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre a prestação de serviços na construção das unidades habitacionais, será observado:

a) Isenção total do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, quando nas condições de prestador e tomador figurem pessoas físicas, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

1 - As partes devem comprovar a aptidão para o benefício com a apresentação de contrato e recibo de prestação de serviços.

2 - O tomador deverá apresentar, ainda, contrato com a instituição financeira que comprove que o recurso seja oriundo do Programa Minha Casa Minha Vida, bem como cópia do projeto de construção aprovado pelo Município.

b) Redução de alíquota, para 2% (dois por cento), quando na condição de prestador figure pessoa jurídica, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

1 - Os imóveis, objeto da concessão do benefício, devem integrar conjunto habitacional de interesse social, destinados à população de baixa renda, assim reconhecido por meio de Decreto do Executivo.

2 - O tomador deve comprovar a aptidão para o benefício com a apresentação de contrato e nota fiscal de prestação de serviços, bem como instrumento que comprove que o recurso seja oriundo do Programa Minha Casa Minha Vida, além de cópia do projeto de construção aprovado pelo Município.

3 - Os recolhimentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN deverão observar o que determina a legislação tributária vigente.”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 9º Dá nova redação a alínea “a” do inciso I, art. 1º da Lei nº 7.947, de 20 de maio de 2.013 e cria alínea “g” no inciso I, art. 1º da Lei nº 7.947, de 20 de maio de 2.013:

“Art. 1º [...]

I – [...]

a) Ser o imóvel de propriedade de entidade religiosa;

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) [...]

f) [...]

g) [...]

h) Área de proteção permanente – APP devidamente averbada na matrícula do imóvel juntamente ao registro imobiliário.

II – [...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]

III – [...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) [...]

IV – [...]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

a) [...]

§ 2º [...]

§ 3º [...]"

Art. 10. Ficam revogadas a Lei nº 6.511, de 29 de dezembro de 2.006, a Lei Complementar nº 405, de 26 de julho de 2.007 e a alínea "f" do inciso I, art. 1º da Lei nº 7.947, de 20 de maio de 2.013.

Art. 11 Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 11 (onze) dias do mês de setembro do ano de 2014 (dois mil e quatorze).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

DELORGES MANO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2014. ("PC").

.Publicada no Jornal local "Tribuna Imprensa", de Sábado, 13/setembro/2014 - Ano 16 - Exemplar nº 5.440.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Anexo I (Anexo I)

Lista de serviços tributáveis e alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

Item e Subitem	Atividades Tributadas	Quantidade de UFM Por Ano (Autônomo e Profissional Liberal)	% Sobre a Receita Auferida (Empresas)	Quantidade de UFM Por Ano (Sociedades de Profissionais e Cartórios)
1	Serviços de informática e congêneres		5,0	
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas	20	5,0	
1.02	Programação	20	5,0	
1.03	Processamento de dados e congêneres	15	5,0	
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos	20	5,0	
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação	20	5,0	
1.06	Assessoria e consultoria em informática	20	5,0	
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados	15	5,0	
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas	20	5,0	
2	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza		5,0	
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza	15	5,0	
3	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres		5,0	
3.01	(VETADO)			
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda	25	5,0	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Item e Subitem	Atividades Tributadas	Quantidade de UFM Por Ano (Autônomo e Profissional Liberal)	% Sobre a Receita Auferida (Empresas)	Quantidade de UFM Por Ano (Sociedades de Profissionais e Cartórios)
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza	-	5,0	
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza	-	5,0	
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário	-	5,0	
4	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres		2,0	
4.01	Medicina	25	2,0	55
	Biomedicina	20	2,0	
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres	-	2,0	
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres	-	2,0	
4.04	Instrumentação cirúrgica	20	2,0	
4.05	Acupuntura	18	2,0	
4.06	Enfermagem,	15	2,0	
	Inclusive serviços auxiliares	12	2,0	
4.07	Serviços farmacêuticos	12	2,0	
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia	15	2,0	15 23 20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Item e Subitem	Atividades Tributadas	Quantidade de UFM Por Ano (Autônomo e Profissional Liberal)	% Sobre a Receita Auferida (Empresas)	Quantidade de UFM Por Ano (Sociedades de Profissionais e Cartórios)
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental	15	2,0	
4.10	Nutrição	12	2,0	
4.11	Obstetrícia	18	2,0	35
4.12	Odontologia	18	2,0	30
4.13	Ortópica	15	2,0	
4.14	Próteses sob encomenda	15	2,0	
4.15	Psicanálise	20	2,0	40
4.16	Psicologia	18	2,0	30
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres	-	2,0	
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres	25	2,0	
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres	-	2,0	
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie	-	2,0	
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	-	2,0	
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	-	2,0	
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário	-	2,0	
5	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres		3,0	
5.01	Medicina veterinária e zootecnia	20	3,0	35
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária	-	3,0	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Item e Subitem	Atividades Tributadas	Quantidade de UFM Por Ano (Autônomo e Profissional Liberal)	% Sobre a Receita Auferida (Empresas)	Quantidade de UFM Por Ano (Sociedades de Profissionais e Cartórios)
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária	-	3,0	
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres	25	3,0	
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres	-	3,0	
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie	-	3,0	
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres	-	3,0	
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres	12	3,0	
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária	-	3,0	
6	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres		5,0	
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres	02	5,0	
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres	02	5,0	
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres	05	5,0	
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas	12	5,0	
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres	-	5,0	
7	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres		3,0	
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres	20	3,0	40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Item e Subitem	Atividades Tributadas	Quantidade de UFM Por Ano (Autônomo e Profissional Liberal)	% Sobre a Receita Auferida (Empresas)	Quantidade de UFM Por Ano (Sociedades de Profissionais e Cartórios)
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)	04	3,0	
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia	20	3,0	
7.04	Demolição	04	3,0	
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)	04	3,0	
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço	05	3,0	
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres	05	3,0	
7.08	Calafetação	05	3,0	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Item e Subitem	Atividades Tributadas	Quantidade de UFM Por Ano (Autônomo e Profissional Liberal)	% Sobre a Receita Auferida (Empresas)	Quantidade de UFM Por Ano (Sociedades de Profissionais e Cartórios)
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer	02	3,0	
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres	02	3,0	
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores	02	3,0	
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos	-	3,0	
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres	-	3,0	
7.14	(VETADO)			
7.15	(VETADO)			
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres	-	3,0	
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres	-	3,0	
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres	-	3,0	
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo	20	3,0	
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres	20	3,0	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Item e Subitem	Atividades Tributadas	Quantidade de UFM Por Ano (Autônomo e Profissional Liberal)	% Sobre a Receita Auferida (Empresas)	Quantidade de UFM Por Ano (Sociedades de Profissionais e Cartórios)
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais	20	3,0	
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres	-	3,0	
8	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza		2,0	
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior	08	2,0	
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza	08	2,0	
9	Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres		5,0	
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços)	-	5,0	
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres	08	5,0	
9.03	Guias de turismo	08	5,0	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Item e Subitem	Atividades Tributadas	Quantidade de UFM Por Ano (Autônomo e Profissional Liberal)	% Sobre a Receita Auferida (Empresas)	Quantidade de UFM Por Ano (Sociedades de Profissionais e Cartórios)
10	Serviços de intermediação e congêneres		5,0	
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada	20	5,0	
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer	20	5,0	
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária	20	5,0	
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring)	20	5,0	
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios	20	5,0	
10.06	Agenciamento marítimo	20	5,0	
10.07	Agenciamento de notícias	15	5,0	
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios	20	5,0	
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial	20	3,0	
10.10	Distribuição de bens de terceiros	20	5,0	
11	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres		5,0	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Item e Subitem	Atividades Tributadas	Quantidade de UFM Por Ano (Autônomo e Profissional Liberal)	% Sobre a Receita Auferida (Empresas)	Quantidade de UFM Por Ano (Sociedades de Profissionais e Cartórios)
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações	04	5,0	
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas	04	5,0	
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas	-	5,0	
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie	04	5,0	
12	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres		3,0	
12.01	Espectáculos teatrais	05	3,0	
12.02	Exibições cinematográficas	-	3,0	
12.03	Espectáculos circenses	-	3,0	
12.04	Programas de auditório	-	3,0	
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres	-	3,0	
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres	-	3,0	
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres	05	3,0	
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres	-	3,0	
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não	-	3,0	
12.10	Corridas e competições de animais	-	3,0	
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador	-	3,0	
12.12	Execução de música	05	3,0	
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres	05	3,0	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Item e Subitem	Atividades Tributadas	Quantidade de UFM Por Ano (Autônomo e Profissional Liberal)	% Sobre a Receita Auferida (Empresas)	Quantidade de UFM Por Ano (Sociedades de Profissionais e Cartórios)
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo	05	3,0	
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres	-	3,0	
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres	-	3,0	
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza	05	3,0	
13	Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia		5,0	
13.01	(VETADO)			
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres	12	5,0	
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres	12	5,0	
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização	-	5,0	
13.05	Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia	-	5,0	
14	Serviços relativos a bens de terceiros		3,0	
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)	05	3,0	
14.02	Assistência técnica	15	3,0	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Item e Subitem	Atividades Tributadas	Quantidade de UFM Por Ano (Autônomo e Profissional Liberal)	% Sobre a Receita Auferida (Empresas)	Quantidade de UFM Por Ano (Sociedades de Profissionais e Cartórios)
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)	05	3,0	
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus	-	3,0	
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer	05	3,0	
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido	05	3,0	
14.07	Colocação de molduras e congêneres	05	3,0	
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres	05	3,0	
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento	02	3,0	
14.10	Tinturaria e lavanderia	02	3,0	
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral	05	3,0	
14.12	Funilaria e lanternagem	05	3,0	
14.13	Carpintaria e serralheria	05	3,0	
15	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito		5,0	
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres	-	5,0	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Item e Subitem	Atividades Tributadas	Quantidade de UFM Por Ano (Autônomo e Profissional Liberal)	% Sobre a Receita Auferida (Empresas)	Quantidade de UFM Por Ano (Sociedades de Profissionais e Cartórios)
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas	-	5,0	
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral	-	5,0	
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres	-	5,0	
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais	-	5,0	
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia	-	5,0	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Item e Subitem	Atividades Tributadas	Quantidade de UFM Por Ano (Autônomo e Profissional Liberal)	% Sobre a Receita Auferida (Empresas)	Quantidade de UFM Por Ano (Sociedades de Profissionais e Cartórios)
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo	-	5,0	
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins	-	5,0	
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing)	-	5,0	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Item e Subitem	Atividades Tributadas	Quantidade de UFM Por Ano (Autônomo e Profissional Liberal)	% Sobre a Receita Auferida (Empresas)	Quantidade de UFM Por Ano (Sociedades de Profissionais e Cartórios)
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral	-	5,0	
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados	-	5,0	
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários	-	5,0	
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio	-	5,0	
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres	-	5,0	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Item e Subitem	Atividades Tributadas	Quantidade de UFM Por Ano (Autônomo e Profissional Liberal)	% Sobre a Receita Auferida (Empresas)	Quantidade de UFM Por Ano (Sociedades de Profissionais e Cartórios)
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento	-	5,0	
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral	-	5,0	
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão	-	5,0	
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário	-	5,0	
16	Serviços de transporte de natureza municipal		2,0	
16.01	Serviços de transporte de natureza municipal	05	2,0	
17	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres		5,0	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Item e Subitem	Atividades Tributadas	Quantidade de UFM Por Ano (Autônomo e Profissional Liberal)	% Sobre a Receita Auferida (Empresas)	Quantidade de UFM Por Ano (Sociedades de Profissionais e Cartórios)
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares	25	5,0	
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres	08	5,0	
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa	25	5,0	
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra	-	5,0	
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço	-	5,0	
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários	20	5,0	
17.07	(VETADO)			
17.08	Franquia (franchising)	-	5,0	
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas	20	5,0	
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres	15	5,0	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Item e Subitem	Atividades Tributadas	Quantidade de UFM Por Ano (Autônomo e Profissional Liberal)	% Sobre a Receita Auferida (Empresas)	Quantidade de UFM Por Ano (Sociedades de Profissionais e Cartórios)
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS)	12	5,0	
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros	12	5,0	
17.13	Leilão e congêneres	20	5,0	
17.14	Advocacia	20	5,0	40
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica	12	5,0	
17.16	Auditoria	25	5,0	
17.17	Análise de Organização e Métodos	20	5,0	
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza	25	5,0	
17.19	Contabilidade,	15	5,0	40
	Inclusive serviços técnicos e auxiliares	10	5,0	
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira	25	5,0	
17.21	Estatística	20	5,0	
17.22	Cobrança em geral	04	5,0	
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring)	08	5,0	
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres	25	5,0	
18	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres	-	5,0	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Item e Subitem	Atividades Tributadas	Quantidade de UFM Por Ano (Autônomo e Profissional Liberal)	% Sobre a Receita Auferida (Empresas)	Quantidade de UFM Por Ano (Sociedades de Profissionais e Cartórios)
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres	15	5,0	
19	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres	-	5,0	
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres	02	5,0	
20	Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários		5,0	
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres	08	5,0	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Item e Subitem	Atividades Tributadas	Quantidade de UFM Por Ano (Autônomo e Profissional Liberal)	% Sobre a Receita Auferida (Empresas)	Quantidade de UFM Por Ano (Sociedades de Profissionais e Cartórios)
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres	08	5,0	
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres	08	5,0	
21	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais			
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais	-	-	400
22	Serviços de exploração de rodovia		5,0	
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais	-	5,0	
23	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres		5,0	
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres	20	5,0	
24	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres		3,0	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Item e Subitem	Atividades Tributadas	Quantidade de UFM Por Ano (Autônomo e Profissional Liberal)	% Sobre a Receita Auferida (Empresas)	Quantidade de UFM Por Ano (Sociedades de Profissionais e Cartórios)
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres	05	3,0	
25	Serviços funerários		3,0	
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembarço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres	-	3,0	
25.02	Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos	-	3,0	
25.03	Planos ou convênio funerários	-	3,0	
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios	02	3,0	
26	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres		3,0	
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres	05	3,0	
27	Serviços de assistência social		3,0	
27.01	Serviços de assistência social	15	3,0	20
28	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza		5,0	
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza	12	5,0	
29	Serviços de biblioteconomia		5,0	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Item e Subitem	Atividades Tributadas	Quantidade de UFM Por Ano (Autônomo e Profissional Liberal)	% Sobre a Receita Auferida (Empresas)	Quantidade de UFM Por Ano (Sociedades de Profissionais e Cartórios)
29.01	Serviços de biblioteconomia	20	5,0	
30	Serviços de biologia, biotecnologia e química		5,0	
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química	20	5,0	
31	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres		3,0	
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres	15	3,0	
32	Serviços de desenhos técnicos		3,0	
32.01	Serviços de desenhos técnicos	12	3,0	
33	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres		5,0	
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres	15	5,0	
34	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres		5,0	
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres	15	5,0	
35	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas		3,0	
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas	15	3,0	
36	Serviços de meteorologia		3,0	
36.01	Serviços de meteorologia	20	3,0	
37	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins		3,0	
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins	05	3,0	
38	Serviços de museologia		5,0	
38.01	Serviços de museologia	15	5,0	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Item e Subitem	Atividades Tributadas	Quantidade de UFM Por Ano (Autônomo e Profissional Liberal)	% Sobre a Receita Auferida (Empresas)	Quantidade de UFM Por Ano (Sociedades de Profissionais e Cartórios)
39	Serviços de ourivesaria e lapidação		5,0	
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço)	15	5,0	
40	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda		3,0	
40.01	Obras de arte sob encomenda	15	3,0	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Anexo II (Anexo II)

TABELA DOS TIPOS DE CONSTRUÇÕES E DO VALOR UNITÁRIO POR METRO QUADRADO DAS CONSTRUÇÕES, PARA EFEITO DE CÁLCULO E COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN POR OCASIÃO DA SOLICITAÇÃO DO HABITE-SE OU PARA ARBITRAMENTO

I – RESIDÊNCIAS

A) Luxo:

- Estrutura – Independentes e com soluções arrojadas em concreto, ferro ou madeira;
- Cobertura – Em laje ou com telhamento com soluções técnicas ou artísticas especiais;
- Acabamento – Pisos em mármore, granito, tábuas de madeira de lei, em cerâmica esmaltadas, em pisos plásticos, em pedras polidas;
- Revestimento – Revestimentos internos, externos forros em materiais nobres, com pinturas de látex ou plástica;
- Caixilhos – Caixilhos de alumínio, madeira ou ferro, ocupando grandes vãos, com vidros em planos de grandes dimensões;
- Complementos – Peças sanitárias de luxo, armários embutidos em madeira de lei e fórmica, piscina e sauna.

VALOR POR METRO QUADRADO:

- 40 UFM – mão de obra

B) FINA:

- Estrutura – Estrutura independente em concreto, ferro ou madeira;
- Cobertura – Em laje ou em telhamento com soluções técnicas especiais;
- Acabamento - Piso em cerâmica, em granilite, em tacos especiais com aplicação de sinteco, em plástico ou pedras rústicas;
- Revestimento – Revestimentos internos, externos e forros em materiais de ótimas qualidades, com pinturas de látex ou plástica;
- Caixilhos – De ferro, alumínio ou madeira, ocupando vãos consideráveis com acabamento de ótima qualidade e vidros de boas dimensões;
- Complementos - Peças sanitárias de luxo, armários embutidos em madeira de lei e fórmica, piscina e sauna

VALOR POR METRO QUADRADO:

- 30 UFM – mão de obra



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

C) MÉDIA:

- Estrutura – Semi independentes, em concreto, ferro ou madeira;
- Cobertura – Em laje ou entelhamento com boa solução técnica;
- Acabamento – Pisos em cerâmica, granilite, lajotações ou tacos de peroba;
- Revestimento – Em argamassa queimada, com pintura de látex, sem massa ou têmpera;
- Caixilhos – De ferro ou em madeira com vãos não muito grandes;
- Complementos – Peças sanitárias de boas qualidades.

VALOR POR METRO QUADRADO:

- 20 UFM – mão de obra

D) MODESTA:

- Estrutura – Sem estrutura especial;
- Cobertura – Telhamento simples;
- Acabamento – Pisos em tacos de peroba, ladrilhos hidráulicos ou lajotões de barro
- Revestimento – Em argamassa simplesmente desempanada com pintura de têmpera ou de cal de barra à óleo nos banheiros;
- Caixilhos – De ferro ou madeira em pequenos vãos;
- Complementos – Peças sanitárias simples em cor ou branca.

VALOR POR METRO QUADRADO:

- 12 UFM – mão de obra

E) OPERÁRIA:

- Estrutura – Sem estrutura especial;
- Cobertura – De telhamento de barro simples;
- Acabamento – Pisos em taco, ladrilho hidráulico, lajotões de barros ou cimentado;
- Revestimento – Em argamassa rasa ou chapiscado, pintura de cal de barra à óleo nos banheiros;
- Caixilhos – De madeira ou de ferro com acabamento simples;
- Complementos – Peças sanitárias simples.

VALOR POR METRO QUADRADO:

- 05 UFM – mão de obra



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

II – TIPOS DE APARTAMENTOS:

A) LUXO:

- Com elevador

VALOR POR METRO QUADRADO:

- 40 UFM – mão de obra

B) FINO:

- Com elevador

VALOR POR METRO QUADRADO:

- 30 UFM – mão de obra

C) MÉDIO:

- Com elevador

VALOR POR METRO QUADRADO:

- 25 UFM – mão de obra

D) MÉDIO:

- Sem elevador

VALOR POR METRO QUADRADO:

- 20 UFM – mão de obra

E) MODESTO:

VALOR POR METRO QUADRADO:

- 12 UFM – mão de obra



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

III – TIPOS DE ESCRITÓRIOS:

A) LUXO:

- Com elevador

VALOR POR METRO QUADRADO:

- 48 UFM – mão de obra

B) FINO:

- Com elevador

VALOR POR METRO QUADRADO:

- 36 UFM – mão de obra

C) MÉDIO:

- Sem elevador

VALOR POR METRO QUADRADO:

- 24 UFM – Mão de obra

IV – LOJAS E ARMAZÉNS:

A) FINO:

- Estrutura – Independente;
- Acabamentos – Pisos de mármore, cerâmica esmaltada, plástico ou pedra;
- Revestimento – Especiais com pintura plástica em barras de azulejos ou especiais/forro especial;
- Caixilhos – De alumínio ou ferro em grandes vãos;
- Complementos – Ar condicionado e instalações sanitárias independentes ou especiais.

VALOR POR METRO QUADRADO:

- 18 UFM – mão de obra



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

B) MÉDIA:

- Estrutura – Semi independente
- Acabamento – piso de: ladrilhos de cimento ou cerâmica ou tacos de peroba;
- Revestimento – De argamassa simples desempenada, pintura de têmpera e barra à óleo;
- Caixilhos – De ferro simples.

VALOR POR METRO QUADRADO:

- 15 UFM – mão de obra

C) MODESTA:

- Estrutura – Sem estrutura especial;
- Acabamentos – pisos de: ladrilho de cimento ou cimentados;
- Revestimentos – Simples em argamassa com caiação nas paredes e forro de pinho.

VALOR POR METRO QUADRADO:

- 12 UFM – mão de obra

V – USOS ESPECIAIS:

TELHEIRO:

- Acabamento – Telhado de barro sobre madeiramento de peroba, colunas de madeira ou concreto armado, piso cimentado e sobre base de concreto simples ou paralelepípedos com ou sem alvenaria de vedação.

VALOR POR METRO QUADRADO:

- 10 UFM – mão de obra

BARRACÃO:

- Acabamento – Paredes de alvenaria revestidas e caiadas, telhado de fibrocimento ou telhas de barro sobre armação de peroba, estrutura de concreto armado, piso cimentado sobre base de concreto simples.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

VALOR POR METRO QUADRADO:

- 12 UFM – mão de obra

OFICINA:

- Acabamento – Estrutura metálica ou de concreto armado, paredes de alvenaria, cobertura de telhas de barro ou telhas de fibrocimento, sobre a armação de madeira, ferro ou concreto armado, esquadrias de ferro, vidro simples.

VALOR POR METRO QUADRADO:

- 15 UFM – mão de obra

FÁBRICA:

- Acabamento – características próprias de fábrica: vãos grandes e estruturas, paredes de alvenaria, esquadrias de ferro, pisos cimentados ou ladrilhos (parte de escritório de tacos de peroba), revestimento e pintura podendo ter mais de um pavimento.

VALOR POR METRO QUADRADO:

- 25 UFM – mão de obra

VI – DEMOLIÇÃO:

VALOR POR METRO QUADRADO:

- 10 UFM – mão de obra.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Anexo III (Tabela IV)

Cobrança de Taxa de Licença para Execução de Obras Particulares

Item	Construções/Ampliações/Regularizações	% DA U F M
I	Análise de Projetos:	
	Residencial Unifamiliar	
	a) Até 69,00m ²	100
	b) de 69,01 até 190,00m ²	150
	c) de 190,01 até 299,99m ²	200
	d) acima de 299,99m ²	300
	Residencial Multifamiliar	
	a) Até 16 unidades autônomas	300
	b) acima de 16 unidades autônomas	500
	Comercial/Serviços/Institucional	
	a) Até 199,99m ²	150
	b) de 200,00 até 499,99m ²	300
	c) acima de 499,99m ²	500
	Centro Comercial/Shopping/Condomínios	
	a) Até 16 unidades autônomas	300
b) acima de 16 unidades autônomas	500	
Industrial		
a) Até 499,99m ²	300	
b) acima de 499,99m ²	500	
II	Análise de Relatório de Impacto de Vizinhança	200
III	Expedição de Alvará de Construção	
	a) Residencial Unifamiliar e Multifamiliar	0,30 por m ²
	b) Comercial/Serviços/Institucional/Industrial	0,25 por m ²
IV	Numeração Predial Oficial	80
V	Vistorias e Fiscalização de Obras Particulares	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

	a) Residencial Unifamiliar	100
	b) Residencial Multifamiliar Isolada (por unidade)	100
	c) Residencial Multifamiliar até 16 unidades autônomas (por bloco)	200
	d) Residencial Multifamiliar acima de 16 unidades autônomas (por bloco)	400
	e) Comercial/Serviços/Institucional/Industrial	200
	f) Centro Comercial/Shopping/Condomínios	
	1 - Até 16 unidades autônomas (por bloco)	200
	2 – Acima de 16 unidades autônomas (por bloco)	400
VI	Expedição de Habite-se	
	a) Residencial Unifamiliar e Multifamiliar	200
	b) Comercial/Serviços/Institucional/Industrial	200
	c) Centro Comercial/Shopping/Condomínios	200
VII	Licenças e Autorizações	
	a) Demolição	100
	b) Colocação de mesas e cadeiras no passeio público	200
	c) Instalação de parques de diversão ou de circos	500
	d) Realização de feiras ou exposições	500
	e) Instalações Provisórias, de estandes de venda e similares	500
	f) Rebaixamento de guia	100
	g) Instalação de equipamentos de publicidade (totens, outdoors, letreiros e luminosos)	100
	h) Instalação de mobiliário urbano em área pública (banca de jornais e revistas e quiosques)	500
	i) Reformas sem acréscimo na área construída (pintura, troca de revestimentos, esquadrias e acessibilidade)	100
VIII	Certidões	
	a) Uso do solo para parcelamento	250
	b) Uso do solo para edificação	250
	c) Uso do solo para instalação de atividade econômica	250
	d) Demolição	100
	e) Reformas sem acréscimo na área construída (pintura, troca de revestimentos, esquadrias e acessibilidade)	100
	f) Demais certidões	100
IX	Viabilidades	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

	a) Urbanística para edifícios multifamiliares	300
	b) Urbanística para edifícios comerciais, serviços, institucionais e industriais	300
	c) Urbanística para outras finalidades	200
X	Fornecimento de 2ª Via de documentos	
	2ª via de certidões, alvarás de construção e habite-se	100



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Anexo IV (Tabela V) Cobrança de Taxa de Licença para Execução de Desmembramentos, Arruamentos e Loteamentos

Item	Parcelamento do Solo/Loteamento	% DA U F M
I	Viabilidade	
	a) Até 1.000m ²	400
	b) Acima de 1.000m ² (por metro quadrado)	0,015
II	Diretrizes	
	a) Até 1.000m ²	400
	b) Acima de 1.000m ² (por metro quadrado)	0,015
III	Ante projeto	
	a) Até 1.000m ²	400
	b) Acima de 1.000m ² (por metro quadrado)	0,015
IV	Projeto Provisório	
	a) Até 1.000 m ²	400
	b) Acima de 1.000m ² (por metro quadrado)	0,015
V	Projeto Definitivo	
	a) Até 1.000m ²	400
	b) Acima de 1.000m ² (por metro quadrado)	0,015
VI	Desdobramento, Remembramento, Anexação e Similares	
	a) Área de até 1.000m ²	400
	b) A cada m ² que exceder 1.000 m ²	0,45



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Anexo V (Tabela V) Cobrança da Taxa de Publicidade

Item	Natureza	Unidade	% da UFM	Prazo
01	Anúncios em letreiros, placas, painéis, cartazes, faixas, tabuletas ou similares colocados em terrenos, tapumes, andaimes, paredes, terraços e jardins, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis das vias, logradouros ou lugares de acesso público	p/m ² ou fração	30	Anual ou fração
02	Anúncios de publicidade ou propaganda pintados diretamente sobre muros, muretas ou paredes de imóveis de terceiros	p/anúncio pintado	300	Anual ou fração
03	Publicidade relativa à atividade exercida no local, afixada ou pintada na parte externa de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços	p/publicidade afixada ou pintada	200	Anual ou fração
04	Anúncios por meio de amplificadores, alto-falantes, megafones ou congêneres, por intermédio de veículos, destinados especialmente à propaganda e desde que autorizados pela Prefeitura	por veículo	200	diário
05	Publicidade de terceiros, afixada na parte externa de estabelecimentos industriais, comerciais ou de prestação de serviços, ainda que conste o nome comercial do estabelecimento	p/publicidade afixada	300	Anual ou fração
06	Anúncios e mensagens publicitárias inseridos no exterior de veículos de transportes, desde que estes não sejam de propriedade do anunciante	por veículo	100	Anual ou fração
07	Anúncios e mensagens publicitárias inseridos no exterior de veículos coletivos, desde que não sejam de propriedade do anunciante	por veículo	80	Anual ou fração
08	Anúncios luminosos no interior ou exterior das estações de transportes, exceto as discriminadas no item 03	p/anúncio	300	Anual ou fração

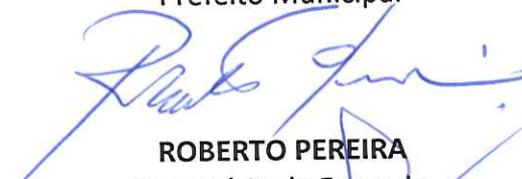


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Item	Natureza	Unidade	% da UFM	Prazo
09	Anúncios colocados no interior de casa de diversões públicas ou praças esportivas	p/ anúncio	300	Anual ou fração
10	Propaganda por meio de projeção de filmes ou dispositivos no interior dos cinemas, teatros ou similares	p/ anúncio	50	Mensal ou fração
11	Anúncios por sistema aéreo ou balões	p/ unidade	100	diário
12	Anúncios sonoros por meio de amplificadores e caixas acústicas situadas em estabelecimentos comerciais ou por estabelecimentos que utilizam-se de propagandistas, anunciantes e palhaços	p/ unidade	100	diário
13	Folhetos ou panfletos de cunho publicitário nos estabelecimentos comerciais, vias ou logradouros públicos	p/ estabelecimento	100	diário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 11 (onze) dias do mês de setembro do ano de 2014 (dois mil e quatorze).


MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal


ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


DELORGES MANO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2014. ("PC").